



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 61ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Aos 19 (dezenove) dia do mês de junho do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat Moreira, Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 60ª Sessão Ordinária. Após, o Senhor Presidente, em nome da Corte, parabenizou pelo natalício do Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, da ex Juíza de Gurupi Edilene Natário e da Presidente da Assembleia Legislativa, Deputada Luana Ribeiro, e determinou enviar felicitações aos aniversariantes. Em seguida, iniciou-se o julgamento dos processos.

1. RECURSO ELEITORAL Nº 125-98.2017.6.27.0005 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE PARTIDO POLÍTICO - PARTIDO POLÍTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA - COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO - 5ª ZE/TO - MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - CAMPANHA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2016 ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

RECORRENTE: PARTIDO PATRIA LIVRE - PPL/TO, COMISSÃO PROVISÓRIA PPL/TO (LAJEADO/TO)

ADVOGADO: ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES - OAB/TO 4283

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 5ª ZONA ELEITORAL, MIRACEMA/TO

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: A relator proferiu voto negando provimento ao recurso interposto, para manter a desaprovação das Contas do Partido Pátria Livre (PPL) de Lajeado/TO referentes às Eleições de 2016, e, de ofício, complementar a Sentença recorrida para determinar a suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do artigo 68, §§ 3º e 5º da Resolução TSE n.º 23.463/2015, ultimando-se também o registro no SICO - Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias. Em seguida, o juiz Ademar Aires pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2018-17H). **DECISÃO:** O Juiz Ademar Aires, em seu voto vista acompanhou a relatora, exceto do tocante à proposta de alteração de ofício da sentença para impor ao partido recorrente a sanção de a suspensão do repasse de cotas do fundo partidário pelo período de 04 meses e de consequência, mantendo integralmente a sentença recorrida. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 1.6.2018-17H).

2. RECURSO ELEITORAL Nº 426-34.2016.6.27.0020 - IMPUGNAÇÃO - Cargo -

Prefeito - Prestação de Contas - De Candidato - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE (20ª ZE/TO - PEIXE) ELEIÇÕES 2016

ORIGEM: SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE-TO (20ª ZONA ELEITORAL - PEIXE)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: JOÃO JAIME CASSOLI

ADVOGADA: LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO COLUSSI - OAB/TO 1824

ADVOGADA: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A

ADVOGADO: EPITACIO BRANDÃO LOPES - OAB/TO 315-A

ADVOGADA: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO - OAB/TO 1998

ADVOGADO: DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES - OAB/TO 4883-B

RECORRIDO: OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES

ADVOGADO: LUCION FLORES DE OLIVEIRA - OAB/TO 4796

ADVOGADO: MARCELO CÉSAR CORDEIRO - OAB/TO 1556-B

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O relator fez um breve resumo do feito. Ato contínuo a palavra foi dada ao Advogado do Recorrido, Dr. MARCELO CÉSAR CORDEIRO, o qual sustentou que as irregularidades apontadas não são consentâneas a desaprovação das contas do recorrido, pois, não há provas de que os veículos tenham sido usados na campanha, mas tão somente no dia da carreata. O local definido como comitê era um local aberto, portanto, não poderia ser considerado comitê eleitoral. Omissão de despesa com aparelhagem de som. O MPE argumentou que a prestação de contas tem que possuir uma higidez suficiente para demonstrar a veracidade da prestação de contas, razão pela qual se manifesta pelo provimento do recurso. O Juiz Membro, Dr. ADELMAR AIRES, votou preliminarmente pela transposição das preliminares de cerceamento de defesa. Quanto ao mérito, tratou a matéria em três pontos, quais sejam: omissão de despesa com locação de espaço físico (afastada); omissão de despesa com aparelhagem de som (afastada); e, omissão de despesa com combustível de dois veículos (argumento para manutenção da sentença - omissão de cessão de veículos - falta grave - afeta a confiabilidade das contas - rejeição das contas) - provimento do recurso para reformar a sentença e rejeitar as contas. **O Juiz Membro Henrique Pereira dos Santos pediu vistas dos autos. (SESSÃO DE 18.6.18-17H)**

3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL Nº 41-62.2011.6.27.0020- - AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - PEDIDO DE CONDENAÇÃO CRIMINAL - ART. 11, III, DA LEI 6.091/74

ORIGEM: PEIXE-TO (20ª ZONA ELEITORAL - PEIXE)

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

EMBARGANTE: DENNES DE SENA FERREIRA

ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO - OAB/TO 826

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - OAB/TO 182-A

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - OAB/TO 2025

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - OAB/TO 5328

ADVOGADO: JOÃO GABRIEL SPICKER

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI - OAB/TO 971-E

EMBARGADO: ACÓRDÃO Nº 41-62 (FLS. 471-480)

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MAZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer dos Embargos e negar provimento.

Antes do término da sessão, a Corte deliberou pela alteração do calendário de sessões referente ao mês de julho, transferindo as sessões do dia 2 para o dia 4 de julho de 2018, nos mesmos horários, Resolução 418 aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 20 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, José Machado dos Santos *J. Machado*, Secretário das sessões em substituição, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

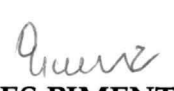
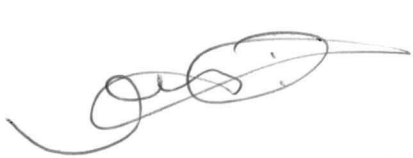
Palmas - TO, 19 de junho de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA





Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral